

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2017.**

**PROJETO DE LEI N.º /2017.**

**OBJETO:** Denomina de Onilda Chaves Pessoa o logradouro público que especifica.

**AUTOR:** PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

**RELATOR:** VEREADOR TIÃO DO RODO.

**Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 71/2017, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que denomina de Onilda Chaves Pessoa o logradouro público que especifica.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Tião do Rodo, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

**2. Fundamentação**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Foi suprimida a preposição “de” logo após a citação do verbo denominar (modo participípio) uma vez que o referido verbo é transitivo direto não regendo por isso qualquer preposição.

### **3. Conclusão**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 71, de 2017, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 11 de outubro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR TIÃO DO RODO  
Relator Designado

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 71/ 2017.**

Denomina Onilda Chaves Pessoa o logradouro público que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Educação Infantil Onilda Chaves Pessoa o logradouro público localizado na Rua Sibipiruna, n.º 56, Bairro Cidade Nova, desta cidade de Unaí (MG).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 11 de outubro de 2017; 73º da Instalação do Município.

**JOSÉ GOMES BRANQUINHO**  
Prefeito

**WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO**  
Secretário Municipal de Governo